



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 85 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (CGRCI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- I - a Lei nº 11.892, de 28/12/2008;
- II - o Estatuto e o Regimento Geral do IF Goiano;
- III - o Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;
- IV - o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;
- V - a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016;
- VI - o Referencial Básico de Governança Organizacional, TCU, 2020;
- VII - a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do IF Goiano;
- VIII - o Parecer nº 17/2021 da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional, nos autos do processo eletrônico nº 23216.000782.2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da V Reunião Ordinária/2021 do Conselho Superior do IF Goiano, o Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (CGRCI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 57 de 18 de agosto de 2017 e a Resolução nº 78 de 22 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 01/12/2021 11:26:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336174

Código de Autenticação: 54c100a2ae



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE DO IF GOIANO.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do IF Goiano.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (CGRCI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) é um órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de caráter permanente.

Parágrafo único. O CGRCI deve realizar suas atividades em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (PGRCI) do IF Goiano.

Art. 2º O CGRCI tem por finalidade definir, avaliar, direcionar, monitorar, controlar e dar conformidade no desempenho das estratégias e das políticas, e estabelecer a estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo a implantação, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CGRCI será presidido pelo reitor e composto pelos titulares das seguintes unidades:

- I - Pró-Reitoria de Administração;
- II - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- III - Pró-Reitoria de Ensino;
- IV - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- V - Pró-Reitoria de Extensão;
- VI - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VII - Diretoria de Tecnologia da Informação;

VIII - Diretoria de Assuntos Estudantis;

IX - Diretoria do Centro de Referência em Formação em Rede;

X - Direção-Geral dos *campi*;

XI - Direção-Geral do Polo de Inovação; e

XII - Direção dos *campi* avançados.

§ 1º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, o presidente e os titulares das unidades serão representados por seus substitutos formalmente designados.

§ 2º A secretaria executiva do CGRCI será exercida pela Direção de Gabinete da Reitoria.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao CGRCI quanto às áreas de governança, gestão de riscos, controles internos e integridade:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II - institucionalizar estruturas adequadas;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos servidores;

IV - incentivar a adoção de boas práticas;

V - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

VI - promover a integração dos responsáveis das áreas;

VII - fortalecer a integração entre as unidades do IF Goiano promovendo o alinhamento estratégico e a uniformização de procedimentos institucionais;

VIII - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos servidores na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

IX - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização das áreas;

X - monitorar os riscos que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

XI - liderar a institucionalização das áreas, oferecendo suporte necessário para suas efetivas implementações;

XII - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XIII - emitir recomendação para o aprimoramento das áreas; e

XIV - monitorar as recomendações, decisões críticas e orientações deliberadas pelo comitê.

Art. 5º Compete, também, ao CGRCI responder e seguir as orientações e recomendações provenientes dos órgãos de controle externo no âmbito do executivo federal.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As reuniões do CGRCI, quando necessárias, serão realizadas concomitantemente às do Colégio de Dirigentes (Codir) do IF Goiano.

§ 1º As deliberações do CGRCI deverão ser registradas em atas específicas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º As atas mencionadas no §1º deverão ser publicadas no site institucional, no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura.

Art. 7º O funcionamento, as atribuições do presidente/membros e a condução das sessões do CGRCI é correspondente ao do Codir conforme descrito no seu regimento interno.

Art. 8º Poderão participar das sessões do comitê, a convite de um dos membros e aprovado pelo presidente, servidores do IF Goiano e consultores externos, sem direito a voto nas proposições.

§ 1º Nas sessões que tiverem pautas referentes à governança, gestão de riscos, controles internos, integridade, projetos e processos, o convite deverá ser estendido ao responsável designado formalmente ou seu substituto da respectiva área.

§ 2º A Coordenação-Geral de Auditoria Interna (Cgaudi) prestará apoio técnico às reuniões e decisões do CGRCI, quando requisitada pelo presidente do comitê.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Este Regimento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do CGRCI devendo, neste caso, ser apreciado pelo Conselho Superior.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo próprio CGRCI e, se necessário, encaminhados à apreciação do Conselho Superior do IF Goiano.

Art. 11. Este Regimento foi aprovado pela Resolução n.º 85, de 1º de dezembro de 2021.